



PROCESSO DE DISPENSA Nº049/2021 - PMI - D.

A Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI – PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI – PA**, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de **DISPENSA** para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA ANJO DA GUARDA** da Secretaria Municipal de educação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI – PA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa tem como fundamento o artigo 24, inciso X, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação por Dispensa justifica-se pela necessidade de se garantir a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das ações pedagógicas indispensáveis a uma Educação de qualidade. Constatou-se a necessidade da locação do imóvel para o funcionamento da **ESCOLA ANJO DA GUARDA**, tendo em vista que o município não possui prédio próprio suficiente para atender suas necessidades sendo necessário a locação de um imóvel para o funcionamento da referida escola.

RAZÃO DA ESCOLHA


A escolha recaiu em favor de **AURICELE RODRIGUES PINHEIRO CPF Nº 006.967.962-28**, pois possui espaço adequado, o imóvel caracteriza-se por ser um prédio em madeira, localizado na comunidade Rio Igarapé-Miri-Ilha Buçu, e apresentou a melhor proposta apresentada a esta administração.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

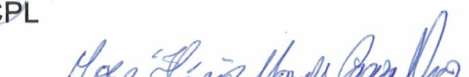
O valor da contratação ficou definido no valor mensal de **R\$ 925.00 (Novecentos e vinte e cinco reais)**, totalizando o valor total de **R\$ 9.250,00 (Nove Mil Duzentos e Cinquenta Reais)**. Durante o período de 10 (dez) meses, (a contar de 18 de Março de 2021). Após avaliação prévia, verificou-se que o preço está de acordo com o praticado no mercado.

Desta forma, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a licitação é **DISPENSÁVEL**. Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer sobre a minuta do contrato e a respeito da legalidade do procedimento e após remete-se a controladoria interna do município para parecer técnico conclusivo do processo.

Igarapé-Miri (PA), 18 de Junho de 2021.


Edilene Castro Mota
Presidente da CPL


Miltoncilis Pinheiro Pantoja
1º Membro da CPL


Jose Flavio Moraes Carvalho
2º Membro da CPL